

CUIABÁ/MT, 14 DE MARÇO DE 2019. TERMO DE REFERENCIA Nº 2.17/2019.



1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, incluindo combustíveis e motoristas devidamente habilitados, para o transporte de pessoas, Conselheiros e Funcionários para o CRCMT, durante a realização da Plenária Itinerante, que será realizada na cidade de Rondonópolis, nos dias 22 e 23 de março de 2019.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O CRCMT, atualmente, não dispõe de força de trabalho suficiente na categoria Motorista Oficial o que inviabiliza o atendimento a contento da demanda para cumprimento das atividades inerentes ao serviço de transporte de Conselheiros.

2.2. A contratação visa atender demanda pontual do CRCMT, no período de realização do evento supra citado, onde a demanda será de veículo com capacidade para até 15 (quinze) pessoas, onde o CRCMT não possui tal veículo.

2.3. A locação de veículo automotores com motorista são serviços considerados auxiliares, necessários à administração do CRCMT em razão da indisponibilidade dessa demanda ser realizada somente com a atual frota do CRCMT.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Esta contratação terá sua fundamentação legal de acordo com o Art. 24, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93 e legislações correlatas.

3.2. A presente contratação será preferencialmente aos interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, inclusive cooperativas assim qualificadas, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006.

4. DO DESCRITIVO E QUANTITATIVO DO OBJETO

| ITEM | QUANTIDADE | DESCRIÇÃO |
|------|------------|---|
| 01 | 01 | VEÍCULO VAN COM NO MÍNIMO 15 LUGARES LIVRES |

4.1. Serão características mínimas dos veículos acima:

- a) Ar condicionado
- b) Direção hidráulica
- c) Porta corredeira
- d) Vidros e travas elétricas
- e) Aparelho de som com entrada USB
- f) No máximo 03 (três) anos de fabricação e 100.000 km
- g) KM livre para circulação



h) Seguro total do veículo com franquia (incluso vidros e faróis) sob a responsabilidade da Contratada (incluso no valor da locação)

i) Todos os demais itens de segurança exigidos por lei

4.2. Para a prestação dos serviços terceirizados de motorista, o mesmo deverá se apresentar devidamente identificado e uniformizado (sapato, calça social preta, e camisa social branca). As despesas referentes à alimentação e hospedagem deverão correr a conta da contratada, devendo, portanto, estar previstos estes custos na proposta de preço da diária.

4.3. Deverá ser ofertado o valor da diária dos veículos com motorista fornecido pela contratada, sempre trajando vestimenta acima, sendo a contratação do motorista para 12(doze) horas de prestação de serviço por diária contratada.

4.4. Os motoristas da contratada deverão possuir categoria de habilitação exigida para cada tipo de veículo.

5. DA PESQUISA DE MERCADO

5.1. Após realização de pesquisa de mercado (conforme orçamentos em anexo a este Termo) com a apuração dos referidos preços, foram obtidos os orçamentos com as empresas prestadoras dos serviços, conforme constam descritos abaixo e em anexo neste processo:

| EMPRESAS | VALOR GLOBAL DDS SERVIÇOS |
|---------------------------------------|------------------------------|
| GRACINDO SERV. E TRANSP. EIRELLI - ME | R\$ 1.860,00 |
| SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA | R\$ 1.950,00 |
| EXCLUSIVETOUR | R\$ 2.200,00 |

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O responsável da empresa CONTRATADA deverá comparecer em até 24 (vinte e quatro) horas anterior ao evento, para reiterar-se do traslado a ser realizado, acerca de:

- a) Pessoas;
- b) Trecho e horário;
- c) Documentos necessários.

6.2. O veículo descrito no VAN, deverá ficar a disposição do CRCMT durante o período da execução do serviço.

6.2.1. Os veículos deverão ser entregues para locação em perfeito estado de conservação e higiene, com todos os equipamentos de segurança obrigatórios (triângulo de sinalização, cintos de segurança, extintor de incêndio, etc), com quilometragem livre, tanque de combustível cheio e lubrificantes trocados;

6.3. As despesas com combustíveis, reparos de pneus e câmaras de ar, complementação do nível de óleo e demais fluidos do veículo e outros, quando do uso normal do veículo durante o evento, ficarão a cargo da CONTRATADA



6.4. A Contratada deverá sob suas expensas proceder à manutenção (preventiva e corretiva) e reparo dos veículos, inclusive substituição de pneus, câmaras, peças, acessórios, troca de óleos, filtros, etc., bem com substituir de imediato qualquer veículo locado danificado, no local da ocorrência, sem ônus para o CRCMT;

6.5. A CONTRATADA deverá providenciar a substituição imediatamente, no prazo máximo de 4 (quatro) horas;

6.5.1. A CONTRATADA deverá manter em perfeito estado de conservação e em ótimas condições de segurança o veículo locado, podendo o CRCMT, sempre que julgar necessário, exigir a substituição dos mesmos;

6.6. O veículo a serem locados deverão ter os seus pneus verificados e em condições seguras e perfeitas de suportarem rodagem contínua de no mínimo 5.000 km (cinco mil quilômetros), inclusive o estepe;

6.7. A substituição de pneus dos veículos locados fica por conta da CONTRATADA.

6.8. O veículo locado devera ter cobertura de seguro total, sem cobrança de franquia para o CRCMT – Proteção em caso de avarias por colisão, roubo, furto, incêndio ou perda total do veículo, veículos de terceiros e contra danos pessoais e por quaisquer outras avarias ocorridas, inclusive vidros e faróis.

6.9. A CONTRATADA deverá fornecer aos motoristas os uniformes e as credenciais para a execução dos serviços, substitui-los em caso de falta, de afastamento ou por incapacidade, sem nenhum acréscimo de custo ao CRCMT.

6.10. É de responsabilidade do motorista:

- a) Dirigir o veículo utilizado no transporte de pessoas, volumes e documentos, no interesse do CRCMT;
- b) Apresentar-se devidamente uniformizado para o trabalho;
- c) Vistoriar o veículo que for dirigir verificando o estado geral de segurança do veículo a ele confiado, devendo diariamente inspecionar os componentes que impliquem em segurança, tais como: calibragem e conservação de pneus, o nível de combustível, água e óleo do cárter, e testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento;
- d) Examinar o cronograma do serviço, verificando horários e localização dos itinerários, para dar cumprimento à programação estabelecida;
- e) Acompanhar a carga e descarga do material transportado, orientando sua arrumação no veículo, para evitar acidentes;
- f) Zelar pela manutenção e conservação do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar seu perfeito estado;
- g) Cumprir todas as normas da legislação de trânsito e portar-se sempre de maneira defensiva quando em circulação com o veículo;
- h) Ser responsável por toda e qualquer infração de trânsito que cometer, quando for comprovada a sua culpa ou dolo e depois de esgotado os recursos administrativos cabíveis;



- i) Não ser apenado com a suspensão do direito de dirigir com a cassação da CNH;
- j) Dar conhecimento imediato à CONTRATADA acerca de eventuais multas ou qualquer outra penalidade por infração de trânsito.

7. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. Os serviços, objeto deste Termo de Referência, deverão ser acompanhados pelo Setor de Eventos do CRCMT e fiscalizados pelo Fiscal de Contratos do CRCMT, especialmente designado para acompanhar o recebimento dos serviços relacionados.
- 7.2. O representante identificado acima deverá atestar os documentos de despesas, quando comprovado o fiel e correto fornecimento dos materiais, encaminhando-os para pagamento.
- 7.3. A não aceitação dos serviços é de competência do funcionário designado da Administração do CRCMT, desde que verificada a realização fora das especificações constantes deste Termo de Referência, notificando, por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais defeitos, fixando prazo para a correção.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes desta adesão correrão por conta do Programa Nº 03 - GESTÃO DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, no Projeto Nº 3013 - PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA - ENCONTROS / SEMINÁRIOS / FÓRUM / JORNADAS, na rubrica 6.3.1.3.02.01.026, com saldo de R\$ 57.220,00 (cinquenta e sete mil duzentos e vinte reais) para o exercício 2019.

9. DO CONTRATO

- 9.1. A prestação de serviço ocorrerá a partir da data de 22 de março de 2019, findando em 23 de março de 2019, data do encerramento do Evento.
- 9.2. O Contrato será substituído pela Nota de Empenho, juntamente com a ordem de Serviço.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obriga-se a CONTRATADA a:

- 10.1. Responsabilizar-se por todos os tributos que incidem ou venham a incidir sobre o CONTRATO, que deverão ser pagos nas épocas devidas, bem como quaisquer encargos judiciais ou extra-judiciais que lhes sejam imputáveis com relação a terceiros, decorrentes da execução dos serviços previstos.
- 10.2. Cumprir o objeto deste Termo, assegurando o pessoal necessário e o pleno funcionamento dos veículos conforme especificações de uso do fabricante.
- 10.3. Responsabilizar-se pelos danos causados ao CRCMT ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.
- 10.4. Executar e administrar os serviços, responsabilizando-se técnica e administrativamente pelos mesmos.

Obriga-se a CONTRATANTE a:



- 10.5. Fiscalizar o cumprimento dos serviços prestados, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 10.6. Efetuar o pagamento dos serviços prestados e entregues nas condições estabelecidas neste Termo.
- 10.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 10.8. Rejeitar no todo ou em parte, serviços entregues fora das especificações técnicas estabelecidas.
- 10.9. Comunicar a contratada sobre eventuais irregularidades, imperfeições ou falhas observadas na prestação do serviço contratado para que sejam adotadas as providências para melhorias e medidas corretivas necessárias.
- 10.10. Receber e atestar os documentos das despesas, quando comprovada a execução dos serviços, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 10.11. Fornecer à contratada as informações necessárias para a correta execução dos serviços contratados.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em parcela única pelo CRCMT.
- 11.2. A nota fiscal/fatura deverá ser enviada após a realização do evento, ao funcionário responsável do CRCMT;
- 11.3. O pagamento somente será efetuado após consulta da Regularidade Fiscal da CONTRATADA.
- 11.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
- 11.5. Não haverá a retenção dos impostos conforme descritos na Instrução Normativa Nº 1.234/12 da SRF, quando a empresa contratada for optante pelo "SIMPLES NACIONAL", comprovada mediante entrega, juntamente com a Nota fiscal/Fatura, de documentação e de Declaração que comprove tal situação.
- 11.6. O CRCMT não efetuará qualquer pagamento à contratada a título de adiantamento.
- 11.7. O pagamento deverá ser realizado em até 10 (dez) dias após o atesto da fatura pelo Setor de Eventos e pelo Fiscal de contratos do CRCMT.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato/serviços, a Administração poderá garantir a prévia defesa e observando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, aplicar a contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar por até 2 (dois) anos com o CRCMT;



c) Declaração de inidoneidade;

d) Em caso de não fornecimento, a empresa CONTRATADA incidirá na penalidade de multa, correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

12.2. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente e, em caso de descumprimento, será descontada dos pagamentos devidos, podendo, ainda, ser cobrado judicialmente.

12.3. As sanções previstas na letra "d" do subitem 12.1, deverão ser aplicadas, garantindo-se a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de (05) cinco dias úteis.

12.4. A aplicação de penalidades será feita, mediante processo administrativo específico.

12.5. A Administração deverá comunicar o Contratado sua intenção de lhe aplicar as penalidades previstas neste Termo de Referência, quando entender configurada a hipótese de aplicação da sanção, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.

12.6. Esta comunicação deverá ser feita por meio de Notificação, a qual deverá ser entregue pessoalmente, ou pela via postal com Aviso de Recebimento, aos representantes legais do contratado que ficará sujeito à aplicação da penalidade a partir do dia seguinte ao da ciência.

12.7. Em caso de não conseguir localizar o contratado, ele deverá ser notificado por edital, publicado em jornal de circulação local, por um período de 3 (três) dias.

12.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no banco de dados do CRCMT, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS


13.1. O Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso - CRCMT se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a aquisição dos serviços, por ajuste entre as partes interessadas.

13.2. Cabe ao responsável designado pelo Departamento Jurídico do CRCMT, o direito de recusar os serviços que não corresponder aos critérios mencionados e especificados neste Termo.

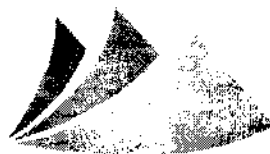
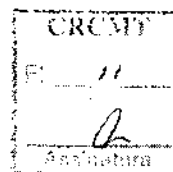
Diante do especificado, solicito a presente contratação:


ELENIR CRISTINA A. ARRUDA
Setor de Eventos do CRCMT

Autorizado nesta data a presente contratação:


RODRIGO BAGGIO GUIMARÃES
Diretor do CRCMT


MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA
Presidente do CRCMT



Gracindo Tur

Viagens e Turismo

CNPJ: 17.537.764/0001-13 e INSC. EST: 13.477.957-6
Endereço: Rua Domingos Jorge Velho, nº 10 - Parque Universitário - Cuiabá MT
Fone: (65) 3052-6727 / 98102-9000
gracindotur@gmail.com

ORÇAMENTO

A/C CRC-MT

| DATA | ITINERÁRIO | UNID. | QT. | VALOR TOTAL (R\$) |
|---------------------------|---|--------|-----|-------------------|
| 22/03/19 À 23/03/19 | LOCAÇÃO DE 01 VAN EXECUTIVA COM CAPACIDADE PARA ATÉ 15 PASSAGEIROS PARA VIAGEM DE CUIABÁ - MT X RONDONÓPOLIS-MT X CUIABÁ- MT. | VIAGEM | 01 | R\$ 1.860,00 |

*Qualidades da van: ar condicionado, poltronas super-soft reclináveis, porta-pacotes, DVD, SOM, cortinas, vidros infilmados, tomadas de energias individuais, seguro para passageiros, credenciado junto a AGER.


* Hospedagem e alimentação do motorista por conta da Gracindo Tur.

*Forma de pagamento: 30% de entrada no ato de assinatura do contrato e o restante até um dia antes da viagem.

*O prazo de validade desta proposta é de 30(trinta) dias, a contar da data da sua apresentação.

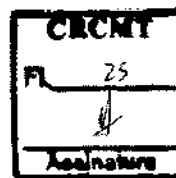
Desde já agradecemos pela solicitação de nossos serviços.

Cuiabá/MT, 11 de Março de 2019.


Gracindo Serv. e Transp. Eireli - ME
Dayane P. de Moraes Gracindo
C.F.P. 010.707.591-45

CNPJ: 17.537.764/0001-13
Insc. Est. 13.477.957-6
GRACINDO SERV. E TRANSP. EIRELI - ME
Rua Pica Pau, 17 Qd. 09 - Rec. dos Passaros
Cuiabá CEP 78.074-004 MT

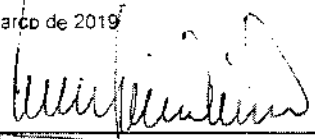
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

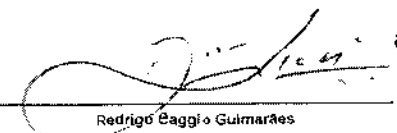


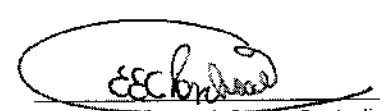
Data : 18.03.2019
Hora : 17:00

| | | | | | |
|--|---|-----------------|---|-------------------------|-----------------------|
| Nº Empenho | Data do Empenho | Tipo do Empenho | Processo | Nº. Reserva | Exercício |
| 169 | 18.03.2019 | ORDINARIO | TR 2.17/2019 | 172 | 2019 |
| Conta de Despesa | Descrição da Conta | | Projeto | SubProjeto | |
| 6.3.1.3.02.01.026 | LOC. DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIP. | | 3013 - PROMOVER A EDUCAÇÃO CDNTINUADA - | | |
| Número do Evento | Descrição do Evento | | | | |
| 1150 | LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | | | | |
| Dados da Modalidade (Fundamentação Legal) | | | | | |
| Modalidade | Complemento | | Número | Núm. Controle | |
| Dispensa de Licitação | | | | 0 | |
| Favorecido | | | | | |
| Nome | : GRACINDO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI | | CNPJ / CPF | : 17.537.764/0001-13 | |
| Endereço | : RUA PICA PAU, Nº 17, QUADRA 09 | | Bairro | : RES. MARIA DE LOURDES | |
| CEP | : 78074004 | Cidade | : GUIABÁ | UF | : MT |
| Banco | : | Agência | : | Conta | : |
| Histórico do Empenho | | | Qtde Parcelas | Valor Unitário | Valor Total Empenhado |
| CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE 01 VEÍCULO TIPO VAN PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, CONSELHEIROS E FUNCIONÁRIOS DO CRCMT, DURANTE A REALIZAÇÃO DA 1ª PLENÁRIA ITINERANTE NA CIDADE DE RONDONÓPOLIS/MT NO DIA 22 DE MARÇO DE 2019. | | | 1 | 1.860,00 | 1.860,00 |
| Valor por Extenso | | | | | |
| Um Mil, Oitocentos e Sessenta Reais | | | | | |
| Dotação Orçamentária | Empenhos Acumulados | | Valor deste Empenho | | Saldo Atual |
| 71.500,00 | 14.280,00 | | 1.860,00 | | 55.360,00 |
| Parcelas Executadas | Total Executado | | Total a Executar | | Finalizado |
| 0 | 0,00 | | 1.860,00 | | NAO |

18 de Março de 2019


Manoel Lourenço de Amorim Silva
Presidente do CRCMT


Rodrigo Baggi-o Guimarães
Diretor do CRCMT


Ediane Esteves de Carvalho Paschealino
Contadora do CRCMT